



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023

Em conformidade com a determinação do Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a Contratação de Licença de uso de Software para gestão das medições de consumo dos hidrômetros, compreendendo a logística, rastreamento da coleta, transmissão e impressão autônoma de contas de água, com disponibilização de, no mínimo, quatro aparelhos de leitura com impressão simultânea e suprimentos para impressão de no mínimo: 17.000 faturas, 17.000 informativos e 9.000 entre notificações e reaviso, mensal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. **(Prazo de 12 (doze) meses)**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Data Limite de Protocolo dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até 21/11/2023 às 13:30hrs (horário de Brasília), sob pena de indeferimento da participação.

A Data de Abertura do envelope de proposta será dia 21/11/2023 às 14:00hrs (horário de Brasília).

Data de início da Etapa de lances 21/11/2023 às 14:00hrs (horário de Brasília)

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, localizada na Ladeira Jose Leite de Negreiros,

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

n.º 10, Centro, CEP 13.390-049, cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia e horário estabelecidos acima e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de Licença de uso de Software para gestão das medições de consumo dos hidrômetros, compreendendo a logística, rastreamento da coleta, transmissão e impressão autônoma de contas de água, com disponibilização de, no mínimo, quatro aparelhos de leitura com impressão simultânea e suprimentos para impressão de no mínimo: 17.000 faturas, 17.000 informativos e 9.000 entre notificações e reaviso, mensal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. **(Prazo de 12 (doze) meses).**

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00, para o exercício de 2024.

3 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Setor de Compras, sito a Ladeira Jose Leite de Negreiros, n.º 10, Centro, CEP 13.390-049, cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, fone: (19)3493-9490.

3.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

4.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

4.5 Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de que a empresa é ME e EPP, bem como, certidão expedida pela Junta comercial e contrato Social comprovando sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados em **cópia autenticada** por cartório competente (exceto quando expresse no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados por funcionário habilitado desta Autarquia, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá apresentar apenas um licitante credenciado.

5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes, logo após o credenciamento.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

a. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, alterada pela de n.º. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes, logo após o credenciamento.

b. documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 12/2.023 Processo nº 2706/2023	Denominação da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 12/2.023 Processo nº 2706/2.023
---	---

7 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, em papel timbrado da licitante e em português, sem rasuras, emendas, borrões ou ressalvas, contendo:

7.1.a. Razão social e endereço completo da licitante, bem como o n.º. do CNPJ e Inscrição Estadual;

7.1.b. Número do Pregão e do processo;

7.1.c. Preço unitário de cada inscrição por nível de escolaridade e preço global resultante da somatória das inscrições, expressos em moeda corrente do País, conforme modelo constante do anexo A;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

7.1.d. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.1.e. Citar prazo de execução do Contrato;

8. Disposições Gerais:

8.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como: transportes, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela contratante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, salários, materiais, benefícios, custos, estadas, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos objetos.

8.1.2. A **omissão** de quaisquer dos **prazos** descritos no item 05 não desclassificará a proposta, no entanto será considerado como aceito pelo proponente as condições e prazos estabelecidos.

9 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos no envelope nº. 02 – Documentos são:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope n.º 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

b. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

c. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);

d. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

e. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

f. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

g. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

h. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste SAAE Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo III.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo IV.

c. Sob pena de inabilitação ou de desclassificação, os documentos apresentados deverão estar:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

c.1. Todos em nome da matriz ou em nome da filial, com o mesmo CNPJ e endereço respectivos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;

c.2. Datados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

d. A documentação acima indicada poderá ser exigida em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

e. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

f. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

g. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

h. Somente poderão participar desta licitação as empresas que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

i. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração.

j. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de que a empresa é considerada ME e EPP, bem como, certidão expedida pela Junta comercial e contrato Social comprovando sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

9.5.1. Quanto aos documentos solicitados nos subitens 9.2., não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.5.2. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresse no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.3. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

9.5.4. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

9.5.5. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e os envelopes n.º. 01 – Proposta e n.º. 02 – Documentos.

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c. que apresentem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- d. Para efeitos do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

10.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global**.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da licitante autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação às demais empatadas e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7.2. Disputa pelo valor global dos serviços.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes declinarem da formulação dos lances, restando o licitante mais bem colocado, que no momento será classificado provisoriamente em primeiro lugar.

10.9. Após a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

10.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor valor para a redução do preço.

10.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

10.14. Aberto o envelope de n.º 02, será inabilitada da presente licitação a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6 ou que não atenda as exigências mínimas estabelecidas nos anexos deste Edital.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

11.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11.8. Os recursos e as contra razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, situado a Rua Moraes Barros, n.º 496, Centro, nesta cidade, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

12.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do objeto com a especificação.

12.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação.

12.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

12.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

13 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

13.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o respectivo contrato.

13.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em confirmar seu recebimento via fax, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital.

13.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

13.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, Prova de Regularidade relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e de Tributos Mobiliários Municipal, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá re apresentar novas, com validade em vigor.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Pela inexecução total:

14.1.1.1. Advertência;

14.1.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

14.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

14.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

14.1.2. Pela inexecução parcial:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

14.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas sendo regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º., da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE de Rio das Pedras, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

14.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

15 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

15.1. Os interessados poderão formalizar consultas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 9h às 12 h e das 13h às 16h (em horário previamente agendado por telefone, para não prejudicar o correto andamento dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras-SP), através dos Telefones (19) 3493-9490 ou diretamente no prédio do SAAE, situado na Ladeira José Leite de Negreiros, 10, bairro Centro, neste Município e Estado até o segundo dia útil anterior à abertura das propostas.

15.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16 – DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo A;

Anexo I;

Anexo II;

Anexo III;

Anexo IV;

Anexo V;

Anexo VI.

Anexo VII.

Anexo VIII.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Federal Vigente.

18 – DA RESCISÃO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAE Rio das Pedras, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Rio das Pedras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAE Rio das Pedras.

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

19.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

19.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

19.13. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO, deverão ser objeto de consulta por escrito, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, endereçados ao

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

PROTOCOLO, localizado na Ladeira Jose Leite de Negreiros, n.º 10, Centro, CEP 13.390-049, cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Rio das Pedras, 31 de outubro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE
CNPJ 45.771.474/0001-75
EMERSON RICARDO VIEIRA
CPF.175.758.488-94





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 12/2023

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de Licença de uso de Software para gestão das medições de consumo dos hidrômetros, compreendendo a logística, rastreamento da coleta, transmissão e impressão autônoma de contas de água, com disponibilização de, no mínimo, quatro aparelhos de leitura com impressão simultânea e suprimentos para impressão de no mínimo: 17.000 faturas, 17.000 informativos e 9.000 entre notificações e reaviso, mensal, conforme as descrições mínimas abaixo

2. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá fornecer software para plataforma WEB com recursos para gestão da medição de consumo e das ordens de serviços geradas através de apontamentos realizados pelos agentes de leituras, permitindo ainda que, de qualquer ponto conectado a Internet, seja possível que os usuários do SAAE, efetuem o monitoramento em tempo real de cada agente de leitura e todos os processos que envolvem a leitura indo desde a localização do agente de leitura em campo até a visualização dos valores calculados e da fotografia digital do hidrômetro por ele efetuado instantaneamente.

3. REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE MEDIÇÃO

I. O software de gestão de medição deverá possibilitar a execução de todos os seus módulos

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

em ambiente 100% WEB;

- II. Possuir ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- III. Deverá possibilitar sua execução diretamente na web através de navegador de internet;
- IV. Possuir manuais explicativos para os usuários;
- V. O software de gestão de medição deverá ser totalmente integrado ao software de leitura simultânea instalado nos dispositivos eletrônicos, permitindo a interação de informações em tempo real;
- VI. A licença de uso do sistema gerenciador de banco de dados será de responsabilidade da contratada durante a execução do contrato;
- VII. Efetuar integração com bases de dados de terceiro ou da própria contratante apenas por meio de webservices através de técnicas avançadas de programação tais como Notação de Objetos Java Script (JSON) para ambos os lados;
- VIII. Garantir o acesso ao sistema somente após validar login e senha em ambiente seguro;
- IX. Garantir que o usuário atualize sua senha no seu primeiro acesso ao sistema.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS

- I. O software de gestão de medição deverá obrigatoriamente possuir um módulo que possibilitará a consulta de uma Unidade Consumidora (ligação de água e/ou esgoto), permitindo a visualização de no mínimo das seguintes informações abaixo:
- II. Histórico de todas as faturas geradas da Unidade Consumidora, contemplando todos os dados de faturamento, ou seja, consumos, lançamentos, referência, vencimento, datas de leituras, número da fatura e data da emissão e demais documentos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

impressos junto com a fatura;

III. Dados cadastrais básicos da Unidade Consumidora, como no mínimo, endereço completo, nome do usuário e proprietário, número do hidrômetro, categoria, quantidade de economias, endereço de entrega da fatura, número da rota de leitura e situação;

IV. Histórico de leituras dos hidrômetros e respectivos consumos, ocorrências, fotografias relacionadas à leitura, e histórico de atividades;

V. Consultar a série histórica das ordens de serviços geradas através das ocorrências de leituras;

VI. Visualizar a localização da unidade consumidora no mapa;

VII. O software de gestão de medição deverá possuir módulo para visualizar em tempo real as ordens de serviços geradas pelos agentes de leitura de acordo com os códigos de ocorrências, este módulo deverá ainda, permitir a impressão da Ordem de Serviço, distribuição para equipe da SAAE e conclusão da mesma, permitindo o registro das informações executadas em campo;

VIII. Rotina de importação dos arquivos para leitura/faturamento do sistema gestor para o módulo mobile no formato XML e TXT;

IX. Rotina de exportação dos arquivos de leitura/faturamento gerados pela mobilidade para o sistema gestor no formato XML e TXT;

X. Permitir a visualização completa do roteiro antes da exportação para os dispositivos eletrônicos;

XI. Permitir parametrização das regras de cálculo;

XII. Permitir o cadastro das ocorrências de leituras;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- XIII.** Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato de leitura;
- XIV.** Permitir a configuração de qual tipo de ocorrência será gerada ordem de serviço automática e ainda, para qual área/equipe será destinada;
- XV.** Permitir realizar crítica das leituras que não foram faturadas em campo por motivo de excesso de consumo e ou qualquer inconformidade identificada ou não autorizada;
- XVI.** Permitir relacionar as unidades consumidoras que nos últimos meses tiveram as mesmas incidências, ocorrências ou inconformidades na coleta da leitura dos hidrômetros;
- XVII.** O sistema deverá registrar e deixar disponíveis para consulta das faturas no sistema de retaguarda todos os eventos que deram origem a fatura, com detalhamento das regras de negócios aplicadas individualmente a cada fatura, utilização de leitura, tarifas, regras de cálculo e rotinas utilizadas no processo de cálculo da Unidade Macro e Unidades Micros;
- XVIII.** Possuir recurso de chat para troca de mensagens entre agente de leitura e gestores;
- XIX.** O sistema deverá permitir o envio de mensagens para vários usuários (agentes de leitura) instantaneamente;
- XX.** O sistema deverá possuir módulo que permita que de qualquer ponto conectado a Internet, seja possível efetuar o monitoramento em tempo real de cada agente de leitura e todos os processos que envolvem a leitura indo desde a localização do agente de leitura em campo até a visualização dos valores calculados e da fotografia digital do hidrômetro por ele efetuado instantaneamente;
- XXI.** Possuir relatório de periodicidade de leitura por rota, com seleção de

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

pesquisa por tempo;

XXII. Possuir relatório de totalização de leituras, de tempo médio de leitura e fotográficos das ocorrências;

XXIII. Possuir gráfico que demonstre as ocorrências de leitura por referência de faturamento e que ao selecionar em uma das partes do gráfico se imprima o relatório correspondente em formato PDF;

XXIV. Deverá possuir gráfico de acompanhamento das ordens de serviço por tipo de solicitação de serviço;

XXV. Possuir gráfico que demonstre o consumo medido por referência e etapa de faturamento;

XXVI. Possuir gráfico que demonstre o consumo faturado por referência e etapa de faturamento;

XXVII. Permitir quantificar, visualizar e emitir relatórios dos registros referentes aos eventos ocorridos durante a coleta de cada leitura efetuada nos hidrômetros, possibilitando a realização de auditoria completa nos processos de leitura;

XXVIII. Permitir o registro do deslocamento do percurso percorrido pelo agente de leitura durante o processo de coleta de leitura por meio de coordenadas geográficas, compondo o tempo, velocidade e distâncias percorrida;

XXIX. O software de gestão de medição deverá possuir recursos para que a entrega de fatura, por opção do consumidor, seja enviada para um e-mail e fique registrado no sistema que o cliente recebeu a fatura;

XXX. Deverá permitir que a entrega da conta de consumo possa ser feita em

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

outra unidade consumidora por meio de aplicativos de mobilidade;

XXXI. Deverá permitir que faturas com entrega em outra unidade consumidora possa ser impressa concomitantemente e no momento do faturamento on site da unidade consumidora que recebera a entrega alternativa, ajustando automaticamente para os mesmos vencimentos;

XXXII. Deverá obrigatoriamente possuir recursos para realizar o procedimento de impressão e entrega das contas de consumo de Água e documentos pertinentes por meio da mobilidade em dispositivos eletrônicos, que no momento da coleta de leitura não tiveram sua impressão realizada.

5. COMUNICAÇÃO E RASTREAMENTO

- i.** O sistema de gestão de medição deverá possuir recurso com a finalidade de efetuar a comunicação entre os usuários do sistema que utilizam dispositivos móveis (leituristas);
- ii.** Deverá possuir recursos para se comunicar com todos os usuários do sistema de retaguarda e com os usuários da mobilidade, fazendo parte a transferência de vídeo, áudio, arquivos, coordenadas e trajetos;
- iii.** Deverá permitir o rastreamento de todos os usuários com monitoramento em tempo real, fazendo parte à visualização do rastreio, dos pontos de parada, distância da base, velocidades, cercas eletrônicas, agrupamentos de usuários, distancias entre usuários e trajetos realizados diariamente e seus respectivos intervalos;
- iv.** Deverá permitir que a série histórica sobre todos os rastreios sejam por tempo indeterminado.

6. MOBILIDADE (LEITURA SIMULTÂNEA)

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- I. O sistema de coleta de leitura dos hidrômetros deverá ser versátil de forma a efetuar a instalação e atualizações de versões automaticamente, sem a utilização de cabos e intervenção do operador, deverá estar desenvolvido em sistema operacional para Android ou similar para uso em dispositivos Smartphone e ou Tablet;
- II. Deverá possuir plano de contingência para geração e controle de backup interno em formato texto e em banco de dados no próprio dispositivo com transferência automática para os servidores na WEB;
- III. O sistema deverá efetuar o registro sobre o rastreamento pelas coordenadas de GPS do trajeto percorrido desde o início na base até o término das atividades retornando na base;
- IV. O sistema deverá efetuar a coleta das coordenadas de GPS para cada ponto de tomada de leitura registrando na unidade consumidora automaticamente;
- V. Possuir tecnologia de otimização sobre o consumo da bateria para permitir a captura das coordenadas de GPS, utilização do Bluetooth e da utilização da telefonia móvel para conexão de dados concomitantemente com as funcionalidades do aplicativo simultaneamente para um universo de 500 leituras diárias sem recarga;
- VI. Deverá permitir também que durante a impressão simultânea da fatura de água outros documentos possam ser impressos, quer seja a segunda via da fatura por solicitação do cliente, independente do roteiro de leitura, como documentos de cobrança, reaviso, notificações sobre leituras e consumos, notificações sobre dívida ativa, faturas de convênios, informativos, quitação anual de débitos e qualquer outro a ser confeccionado;
- VII. O sistema, por meio de dispositivo Tablet ou Smartphone, deverá possuir recursos para o monitoramento do roteiro efetuado pelo agente de leitura desde o início e retorno à base com informações sobre a distância percorrida e o tempo total do percurso, a localização



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

georreferenciada de cada unidade consumidora e suas respectivas informações cadastrais sinalizadas e coloridas conforme o evento realizado, ou seja, possibilitando selecionar e ver diretamente no mapa as leituras realizadas, faturamentos ocorridos, faturas impressas e não impressas, reaviso impresso e não impresso, impressão de informativo, ordem de serviço gerada, emissão de notificação, excesso de consumo, imóvel fechado, com ajustamento cadastral e de forma a permitir a seleção individual, de alguns ou de todos os itens;

VIII. Permitir que após efetuar o download do movimento de leitura seja possível visualizar no mapa a região da cidade que contempla as unidades consumidoras que serão lidas;

IX. Permitir somente a conexão via Bluetooth entre o dispositivo eletrônico e a impressora para impressão dos documentos;

X. Permitir que no momento da tomada de leitura possa realizar o realinhamento das coordenadas geográficas em relação à posição do hidrômetro e a testada do imóvel;

XI. Permitir gravar fotografias digitais de documentos do cliente, do equipamento, do ramal de ligação e das incidências pela medição eletrônica;

XII. Possibilitar a exteriorização das informações do dispositivo eletrônico diretamente para o cartão de memória interna e ou externa;

XIII. Possuir cadastro das mensagens codificadas para uso na execução da leitura agrupadas por tipo de incidência e disponibilidade de leitura;

XIV. Possuir telas amigáveis de fácil compreensão e que se ajusta automaticamente ao serviço a ser utilizado conforme a parametrização definida pelo usuário ou cadastrada como regra de negócio ;

XV. Permitir carregar vários arquivos de leitura para um dispositivo eletrônico;

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- XVI.** Permitir visualizar os arquivos de leitura antes de realizar a transferência para o dispositivo eletrônico;
- XVII.** Permitir que o agente de leitura crie seu próprio roteiro de leitura durante a execução do serviço sobre a coleta de leitura dos hidrômetros;
- XVIII.** Permitir efetuar pesquisa por qualquer parte do conteúdo da informação para localizar o número do medidor, número do imóvel, endereço, código do cadastro de ligação e nome do cliente em uma única pesquisa;
- XIX.** Permitir que os itens de pesquisa sejam parametrizados;
- XX.** Permitir a geração de mensagens de aviso ao agente de leitura sobre informações do imóvel e ocorrências em meses anteriores;
- XXI.** Permitir que durante a execução dos serviços de coleta de leitura o agente de leitura possa concomitantemente efetuar o cadastramento das incidências de irregularidades observadas sobre o imóvel, ramal de ligação, indícios de não preservação do meio ambiente principalmente Água parada que propicie criadouros de Dengue e sobre a fauna, flora e segurança pública de imóveis abandonados, gerando automaticamente ordem de serviço de fiscalização;
- XXII.** O sistema deverá permitir que as ligações clandestinas sejam apontadas pelos agentes de leitura em referência ao imóvel que se esta efetuando a coleta da leitura. Permitindo informar se a ocorrência encontra-se a direita, esquerda, à frente ou aos fundos, gerando automaticamente ordem de serviço para fiscalização;
- XXIII.** O sistema deverá ser parametrizado para que o agente de leitura tenha autorização para calcular e imprimir a fatura quando houver excesso de consumo apurado;
- XXIV.** Deverá obrigatoriamente proceder à emissão de notificação sobre o faturamento

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

calculado pela mediados consumos anteriores da unidade consumidora quando o imóvel encontrar-se fechado, dificuldade sobre a coleta de leitura do hidrômetro ou dificuldade de acesso ao ramal de ligação, a média deverá ser calculada de forma obrigatória pelo método de consumo acompensar;

XXV. Deverá obrigatoriamente proceder à emissão de notificação sobre o faturamento calculado com excesso de consumo ou calculado pela média ou com impedimento de leitura para hidrômetros parados, quebrados, embaçados;

XXVI. Permitir parametrizar as informações a serem mostradas na tela para cada unidade consumidora tais como, número do cliente, nome do cliente, número da unidade consumidora, endereço, número do imóvel, complemento e bairro.

XXVII. Permitir efetuar a atualização cadastral do imóvel;

XXVIII. Permitir visualizar na tela do dispositivo de leitura as fotografias digitais associadas com a incidência e inconformidade na leitura e ou hidrômetro;

XXIX. Permitir refazer de forma inversa a digitação da leitura quando violado os limites pré-definidos de normalidade apurados na crítica de leitura;

XXX. Permitir efetuar remotamente o acompanhamento e controle sobre o consumo de bateria do equipamento durante a execução da coleta de leitura;

XXXI. Permitir o controle sobre leituras efetivadas, calculadas, faturadas, impressas, com entrega alternativa e mensagem da leitura;

XXXII. Permitir efetuar remotamente a visualização no mapa sobre o trajeto do agente de leitura;

XXXIII. Permitir efetuar remotamente a visualização no mapa sobre a localização dos agentes de leitura;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

XXXIV. Permitir monitorar remotamente a efetivação de cada leitura coletada, faturada e impressa;

XXXV. Permitir armazenar as informações geradas quando ocorrer falta de cobertura da operadora de celular e enviando automaticamente quando restabelecido o sinal;

XXXVI. Assegurar que seja impressa na fatura a mensagem de inconformidade da leitura e mensagem de que o hidrômetro foi fotografado;

XXXVII. Possuir validação de regras para impressão da fatura quando débito automático em conta corrente, débito automático em cartão de crédito, débito em convenio de arrecadação e entrega alternativa, possibilitando a impressão destas informações no lugar do código de barras e apresentar ou não a fatura ao cliente caso seja entrega alternativa;

XXXVIII. O sistema deverá proceder a leitura, faturamento e impressão ou armazenamento da conta de consumo de água e seus respectivos documentos a serem impressos, quando identificado que a unidade consumidora em processo de leitura possui entrega alternativa em outra unidade consumidora;

XXXIX. O sistema deverá permitir o armazenamento de inúmeras faturas e documentos de várias unidades consumidoras para ser entregue em uma unidade consumidora com entrega alternativa;

XL. O sistema deverá possuir métodos avançados de armazenamento para que no momento da leitura do hidrômetro de cada unidade consumidora, identificar se a mesma deverá receber as entregas alternativas armazenadas para ela, procedendo se assim e de forma automática a impressão de todos os documentos imediatamente após a conclusão e impressão de seus documentos. Os documentos armazenados deverão ser impressos mesmo que ocorra



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

inconformidade na leitura e ou faturamento da unidade consumidora em andamento;

XXI. Permitir a digitalização automática de todos os documentos impressos concomitantemente com a impressão da conta de consumo de água, com armazenamento por tempo indeterminado;

XXII. Possuir resumo dos quantitativos dos serviços efetuados agrupados por códigos de mensagens e permitir selecionar o item agrupado navegando diretamente para a respectiva unidade consumidora correspondente a mensagem para atualização e ou execução de pendências;

XXIII. Demonstrar a quantidade de suprimentos necessários para realização das tarefas diárias sobre a impressão de documentos contidos nos movimentos de leitura;

XXIV. Permitir o atendimento móvel ao cliente para emissão de segunda via independente do roteiro de leitura e ainda, dirimir dúvidas sobre dados da leitura e faturamento;

XXV. Permitir que os informativos a serem impressos para as unidades consumidoras no momento da tomada de leitura possam ser cadastrados para um livro de leitura ou para uma etapa de leitura ou para uma referência de faturamento;

XXVI. Permitir a interatividade para troca de mensagens entre o agente de leitura e o suporte técnico durante a efetivação da leitura ou a qualquer tempo;

XXVII. Permitir configurar os eventos da leitura, assim como, ordem do roteiro, sequência do roteiro, tipo de visualização;

XXVIII. Permitir salvar em backups todas as leituras realizadas;

XXIX. Permitir identificar o status da leitura por cores, para leitura não efetivada, leitura efetivada, leitura efetiva calculada e impressa;

L. Permitir a exibição do ponto da unidade consumidora no mapa através do Google



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

Maps;

LI. Permitir registrar e visualizar todos os eventos ocorridos para cada leitura efetivada desde o início ao término da tomada de leitura, compreendendo todas as ocorrências, as passagens de telas, processos, cálculos, mensagens, comunicação e interatividade com o operador. Permitindo o acompanhamento destas informações nos históricos de leitura e de consumo e nas faturas por tempo indeterminado;

LII. Permitir organizar o roteiro de leitura conforme desejo do agente de leitura, de forma a poder ser pela ordem par, ordem ímpar, ordem em ziguezague, crescente e decrescente pelo número do imóvel;

LIII. Permitir montar e desmontar roteiros de leitura a qualquer momento;

LIV. Permitir iniciar a coleta de leitura em qualquer ponto;

LV. Permitir manter o roteiro de leitura original e armazenar o roteiro de leitura efetivado para futuras remodelagens do movimento de leitura;

LVI. Permitir a digitação da leitura por meio de voz;

LVII. Permitir a reprodução por áudio sobre instruções de leitura, melhorias no aplicativo, leitura digitada e mensagens;

LVIII. Permitir a visualização de todos os valores apurados pelo cálculo do faturamento antes da impressão da fatura;

LIX. Permitir registrar no sistema e imprimir na fatura a mensagem do local em que foi entregue a fatura para o cliente, podendo ser em mãos, embaixo da porta, caixa de correio, vizinho, recusou a receber e outros a codificar;

LX. Permitir a gravação de áudio sobre dicas de localização do hidrômetro, de leitura,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

sobre o ramal de ligação, para cada coleta de leitura para ser reproduzidas pelos usuários da WEB e reproduzidas para o agente de leitura na próxima referência;

LXI. Permitir a visualização dos documentos a serem impressos;

LXII. Permitir a impressão contínua de todos os documentos automaticamente ou individual pelo modo manual;

LXIII. O sistema deverá informar para cada movimento diário de leitura por agente de leitura quantidade de suprimentos necessários a execução das leituras com faturamento on site, considerando as notificações, reaviso, quitação anual de débito, faturas de doações, entrega alternativa e demais documentos a serem impressos concomitantemente com a impressão da fatura;

LXIV. O aplicativo deverá registrar automaticamente todas as ações realizadas durante o processo da coleta de leitura até a impressão da fatura, ou seja, registrar leitura digitada e redigitada, fazimento e refazimento de cálculo, mensagens informadas e alteradas, mensagens internas do sistema, avisos, coordenadas, cancelamento de processos, simulações, coleta de imagens, substituições e cancelamentos, atendimentos, documentos impressos e emissão de segundas vias. Deverá permitir ainda a visualização destas informações na ordem que foram efetuadas e sem permissão de alterações;

LXV. A tela de resumo do livro de leitura deverá constar os quantitativos sobre os itens:

LXVI. Leituras realizadas;

LXVII. Leituras não realizadas;

LXVIII. Faturas calculadas e impressas;

LXIX. Faturas calculadas e não impressas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- LXX.** Quantidade de reaviso impresso;
- LXXI.** Quantidade de reaviso não impresso;
- LXXII.** Quantidade de unidade consumidora com entrega alternativavalida;
- LXXIII.**Quantidade de unidade consumidora com entrega alternativacalculada;
- LXXIV.**Quantidade de unidade consumidora com entrega alternativaimpressa e não impressa;
- LXXV.** Quantidade de atendimentos efetuados;
- LXXVI.**Quantidade de segunda via impressas;
- LXXVII.** Quantidade de notificações de inconformidades impressas;
- LXXVIII.** Quantidade de leituras transferidas para o servidor;
- LXXIX.**Quantidade de leituras aguardando transferência para o servidor;
- LXXX.** Quantidade de multa por auto de infração;
- LXXXI.**Quantidade de mensagens de voz;
- LXXXII.** Quantidade de unidades consumidoras com endereços de entrega da fatura para destinatários de correspondência;
- LXXXIII.** Quantidade de quitações de débitos impressos e não impressos;
- LXXXIV.** Quantidade de unidades consumidoras com agrupamento Macro;
- LXXXV.** Quantidade de unidades consumidoras com agrupamento Micro;
- LXXXVI.** Data e hora do início da leitura;
- LXXXVII.** Data e hora do final da leitura;
- LXXXVIII.** Quantidade da distância percorrida;
- LXXXIX.** Quantidade de ordens de serviços geradas;
- XC.** Quantidade de ordens de serviços impressas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- XCI.** Quantidade de informativos diversos impressos;
- XCII.** Quantidade de entregas alternativas;
- XCIII.** Entregas alternativas a efetivar;
- XCIV.** Quantidade de faturas impressas;

- XCIV.** Quantidade de faturas não impressas;
- XCVI.** Quantidade de agrupamento sobre as mensagens das leituras;
- XCVII.** Quantidade de notificações sobre faturamento com excesso de consumo;
- XCVIII.** Quantidade de notificações sobre impedimento de leitura com faturamento efetuado sobre a média de consumo pelo método de consumo a compensar;
- XCIX.** Quantidade de notificações sobre faturamento efetuado por consumo fixo, para os casos de hidrômetro parado / quebrado / embaçado;
- C.** Quantidade de documentos impressos sobre notificações de dívida ativa;
- CI.** Permitir a impressão de forma contínua e a qualquer tempo das faturas não impressas no roteiro de leitura, principalmente para as de entrega alternativa;
- CII.** O sistema deverá identificar automaticamente o modo de serviço a ser realizado, ou seja, efetuando somente a coleta da leitura ou efetuando a coleta de leitura com processos de faturamento on-site;
- CIII.** O sistema deverá identificar automaticamente o tipo de conexão da operadora móvel de celular, permitindo a transferência de volume de dados em conformidade com a conexão existente no momento para 2G, 3G, 3.5G, 4G ou WI-FI;
- CIV.** O sistema deverá armazenar os serviços efetuados durante a ausência momentânea de cobertura de sinal das operadoras de celular e transferi-las aos servidores na WEB quando



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

normalizado e de forma automática;

CV. O sistema deverá efetuar backup para cada leitura realizada, o backup deverá ser feito em cartão de memória externo ou interno e na sua ausência efetuar o backup no ambiente interno do dispositivo de forma automática;

CVI. O sistema deverá possibilitar a gravação sobre inconformidade encontrada pelo leiturista como também informações diversas sobre o processo de leitura e o ponto da tomada de leitura. Este arquivo de áudio deverá ser relacionado automaticamente à unidade consumidora e disponível para reprodução no sistema de retaguarda;

CVII. O sistema deverá seguir criteriosamente o roteiro para coleta de leitura referente à micro medição em relação à macro medição de acordo com a regra estabelecida para cada modelo de agrupamento e não permitir sofrer nenhuma alteração;

CVIII. Deverá possuir recursos para que por meio da conexão de dados o Gestor possa interagir com o leiturista pelo modo de Áudio a qualquer momento;

CIX. O sistema deverá realizar de forma obrigatória a leitura dos hidrômetros com conexão de dados de internet, quer seja, apenas para coleta das leituras e ou com faturamento online e impressão in loco;

CX. O sistema deverá transferir para os servidores na WEB, quando do fechamento do movimento de leitura, além das leituras coletadas, faturas geradas e faturas digitalizadas, também o arquivo de log, o arquivo de backup e imagens coletadas. Permitindo total controle dos processos realizados;

CXI. O sistema deverá realizar de forma automática a digitalização da fatura impressa e demais documentos impressos concomitante permitindo a sua reimpressão a qualquer tempo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

CXII. O aplicativo deverá identificar o tipo de hidrômetro a ser lido e automaticamente validar e registrar as leituras referentes ao tipo de vazão de cada hidrômetro, quer seja normal, de fonte e de reservatório;

CXIII. Durante todo o processo de coleta de leitura dos hidrômetros, o aplicativo deverá utilizar de recursos disponíveis no dispositivo móvel para permitir a coleta das coordenadas de GPS com baixo consumo da bateria;

CXIV. Permitir bloquear o login do usuário, com base em seu cadastro no sistema residente na WEB;

CXV. Permitir bloquear a coleta de leitura nos casos em que a data do aparelho não estiver configurada corretamente;

CXVI. Permitir repetir a leitura da unidade consumidora dependendo da ocorrência informada no momento da coleta da leitura;

CXVII. Permitir imprimir os dois tipos de layout de impressão, sendo SICAP (Febraban) ou SICOB (ficha de compensação bancária) simultaneamente em um mesmo movimento de leitura;

CXVIII. Possuir parametrização para permitir a emissão ou não de faturas calculadas com valor zero;

CXIX. Permitir parametrizar a quantidade de leituras coletadas e faturadas com suas respectivas imagens para envio ao site;

CXX. Permitir que na coleta de leitura possa ser capturadas inúmeras imagens de inconformidades sobre a leitura do hidrômetro e inúmeras incidências sobre o ramal de ligação e associando as diretamente com a unidade consumidora;

CXXI. Permitir visualizar os débitos e os créditos que serão utilizados no faturamento da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

unidade consumidora;

CXXII. Permitir visualizar resíduos de consumo referente a leituras anteriores e que serão utilizados no faturamento da unidade consumidora;

CXXIII. Possuir relatório com informações da quantidade de leitura, leituras coletadas, não coletadas, incidências e média. Divididas por unidades consumidoras;

CXXIV. Possuir relatório com a informação da conexão, bateria, brilho da tela e status do GPS para cada coleta realizada;

CXXV. Possuir relatório com as versões do aplicativo utilizadas pelos agentes durante o processo de leitura;

CXXVI. Permitir a parametrização de obrigatoriedade sobre a captura das coordenadas georreferenciada;

CXXVII. O sistema deverá registrar e deixar disponíveis na consulta das faturas todos os eventos que deram origem a fatura, com detalhamento das regras de negócios aplicadas individualmente a cada fatura, utilização de leitura, tarifas, regras de cálculo e rotinas utilizadas no processo;

CXXVIII. O sistema deverá obrigatoriamente disponibilizar um e-mail ao gestor da medição e ao próprio agente de leitura um relatório em PDF em anexo, contendo o resumo sobre os quantitativos utilizados em cada movimento de leitura, de forma automatizada no momento do fechamento do movimento da leitura, deverá ser informado também à quantidade de ordens de serviços geradas e no mínimo as seguintes informações:

CXXIX. Data de referência da etapa de leitura;

CXXX. Código da etapa da leitura;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- CXXXI.** Número do movimento de leitura;
- CXXXII.** Período inicial e final da leitura com data e hora;
- CXXXIII.** Nome do agente que realizou a leitura;
- CXXXIV.** Quantidade de tempo sobre a realização do movimento da leitura;
- CXXXV.** Tempo médio sobre a realização das leituras;
- CXXXVI.** Quantidade de leituras existentes no movimento de leitura;
- CXXXVII.** Quantidade de leituras efetivadas;
- CXXXVIII.** Quantidade de leituras refeitas;
- CXXXIX.** Quantidade de mensagens de leitura salva;
- CXL.** Quantidade de mensagens de leituras refeitas;
- CXLI.** Quantidade de unidades consumidoras Com Leitura, Com Mensagem de Leitura e Com Faturamento;
- CXLII.** Quantidade de unidades consumidoras Com Leitura, Com Mensagem de Leitura e Sem Faturamento;
- CXLIII.** Quantidade de unidades consumidoras Sem Leitura, Com Mensagem de Leitura e Com Faturamento;
- CXLIV.** Quantidade de unidades consumidoras Sem Leitura, Com Mensagem de Leitura e Sem Faturamento;
- CXLV.** Quantidade de unidades consumidoras Sem Leitura, Sem Mensagem de Leitura e Com faturamento pelo sistema de retaguarda;
- CXLVI.** Quantidade de leituras efetuadas com inconsistência;
- CXLVII.** Quantidade de leituras efetuadas com inconsistência e refeitas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- CXLVIII.** Quantidade de cancelamento da captura da imagem do hidrômetro;
- CXLIX.** Quantidade de imagem do hidrômetro capturada com sucesso;
- CL.** Quantidade de imagem do hidrômetro capturada em excesso;
- CLI.** Quantidade de faturamento com consumo em excesso;
- CLII.** Quantidade de faturamento com consumo em excesso refeito;
- CLIII.** Quantidade de unidade consumidora com consumo fora da faixa de consumo esperada a menor, entre a leitura anterior e faixa mínima esperada;
- CLIV.** Quantidade de unidade consumidora com consumo fora da faixa de consumo esperada a menor, entre a leitura anterior e faixa mínima esperada refeita;
- CLV.** Quantidade de unidade consumidora com consumo fora da faixa de consumo esperada a maior, acima da leitura máxima esperada;
- CLVI.** Quantidade de unidade consumidora com consumo fora da faixa de consumo esperada a maior, acima da leitura máxima esperada e refeita;
- CLVII.** Quantidade de unidade consumidora com faturamento dentro da faixa de consumo esperada;
- CLVIII.** Quantidade de unidades consumidoras faturadas pelo consumo mínimo;
- CLIX.** Quantidade de unidades consumidoras faturadas pelo consumo estimado;
- CLX.** Quantidade de unidades consumidoras faturadas pelo consumo fixo;
- CLXI.** Quantidade de unidades consumidoras faturadas pelo média de consumo, utilizando o método de consumo a compensar;
- CLXII.** Quantidade de faturamento realizado;
- CLXIII.** Quantidade de faturas emitidas;
- CLXIV.** Quantidade de reaviso impresso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- CLXV.** Quantidade de notificações impressas sobre impedimento de leitura;
- CLXVI.** Quantidade de notificações impressas sobre faturamento por média de consumo;
- CLXVII.** Quantidade de notificações impressas sobre faturamento pelo consumo mínimo;
- CLXVIII.** Quantidade de notificações impressas sobre faturamento consumo fixo;
- CLXIX.** Quantidade de notificações impressas sobre faturamento consumo estimado;
- CLXX.** Quantidade de notificações impressas sobre faturamento em excesso; XLIII. Quantidade de faturas de convenio impressas;
- CLXXI.** Quantidade de faturas de parcelamento impressas;
- CLXXII.** Quantidade de notificações impressas sobre quitação anual de débitos; XLVI. Quantidade de segundas vias impressas;
- CLXXIII.** Quantidade de notificação sobre informativos impressos; XLVIII. Quantidade de entrega alternativa realizado;
- CLXXIV.** Quantidade de atendimento realizado;
- CLXXV.** Quantidade de ajustamento cadastral realizado;
- CLXXVI.** Quantidade de ordens de serviços geradas e agrupadas por tipos de serviços, fiscalização, notificação e demais;
- CLXXVII.** Quantidade de ordem de serviço de referência anterior baixada.
- CLXXVIII.** O sistema deverá realizar a geração de ordens de serviços para cada notificação impressa, fiscalizações e de inconformidades;
- CLXXIX.** O sistema deverá identificar a normalização sobre as notificações geradas na referência anterior e proceder automaticamente às respectivas baixas das ordens de serviços;
- CLXXX.** O sistema deverá efetuar a conclusão das ordens de serviços diretamente no

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

sistema de retaguarda residente na web instantaneamente a cada documento impresso concomitantemente com a impressão da conta de consumo de água referente a reaviso, entrega alternativa, notificações, quitação anual de débitos, informativos e demais documentos;

CLXXXI. Permitir que a roteirização sobre a coleta de leitura dos hidrômetros das unidades consumidoras pertencentes a agrupamentos de macro e micro medição ocorra pela macro e depois pela micro ou pela micro e depois a macro dependendo da distribuição dos consumos;

CLXXXII. Critério de distribuição de consumo entre macro e micro;

CLXXXIII. Critério de distribuição de consumo somente entre as micros;

CLXXXIV. Critério de distribuição de consumo nas micros e resíduo na macro;

CLXXXV. O sistema deverá permitir a coleta da leitura dos hidrômetros por meio de telemetria (RF) in loco e faturamento On Site, com impressão e apresentação de resultados;

CLXXXVI. O sistema deverá permitir que as leituras realizadas sem faturamento On Site possam ser relacionadas para fiscalização com ou sem o refazimento de uma nova coleta de leitura, realizando o faturamento on site e apresentação de resultados;

CLXXXVII. O sistema de coleta de leitura dos hidrômetros deverá possuir recursos para realizar o faturamento das contas de consumo de água diretamente na web, ou seja, acessando de forma online a base de dados para cada leitura de hidrômetro realizada, dando por concluído e certo cada tarefa realizada, e com impressão in loco dos documentos pertinentes, visando desta forma, o refazimento dos trabalhos por quebra do dispositivo, mau funcionamento, perda ou roubo.

MEDIÇÃO EM CONDOMÍNIOS

I. O sistema deverá possuir cadastro de rotinas de cálculo e de unidades consumidoras

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

agrupadora denominada de Macro medição e unidades consumidoras agrupadas denominadas de Micro medição, utilizadas nos condomínios, edifícios ou qualquer outro faturamento agrupado. Permitindo disponibilizar no mínimo 05 (cinco) modelos de regras de negócios a serem aplicadas no cálculo de faturamento, específico a cada modelo de regra de negócio predefinidas.

Regra 01

I. Para as unidades consumidoras Micro sem hidrômetro, o sistema deverá possuir rotina para efetuar a medição referente à unidade consumidora Macro, distribuindo o consumo igual para as unidades consumidoras Macro e Micro, gerando fatura para as unidades consumidoras Macro e Micro.

Regra 02

I. Para as unidades consumidoras Micro sem hidrômetro, o sistema deverá possuir rotina para efetuar a medição referente à unidade consumidora Macro, distribuindo o consumo para as unidades consumidoras Micro, gerando fatura somente para as unidades consumidoras Micro.

Regra 03

I. Para unidades consumidoras Macro e Micro com hidrômetro (medição individualizada) o sistema deverá possuir rotina para efetuar a medição da unidade consumidora Macro e das unidades consumidoras Micros, gerar faturas para as unidades consumidoras micros e gerar fatura para unidade consumidora Macro pelo consumo de resíduo sobre o total de consumo das unidades consumidoras Micros, deverá apontar na fatura da unidade consumidora Macro os valores distribuídos nas unidades consumidoras Micros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

Regra 04

I. Para unidades consumidoras Macro e Micro com hidrômetro (medição individualizada) o sistema deverá possuir rotina para efetuar a medição da unidade consumidora Macro e das unidades consumidoras Micros, gerar faturas para as unidades consumidoras micros e gerar fatura para unidade consumidora Macro pelo consumo de resíduo sobre o total de consumo das unidades consumidoras Micros, deverá apontar na fatura da unidade consumidora macro os valores distribuídos nas unidades consumidoras Micros e apontar e distribuir de forma proporcional para as unidades consumidoras Micros o valor calculado do resíduo da unidade consumidora Macro.

Regra 05

I. Para unidades consumidoras Macro e Micro com hidrômetro (medição individualizada) o sistema deverá possuir rotina para efetuar a medição da unidade consumidora Macro e das unidades consumidoras Micros, gerar faturas para as unidades consumidoras micros e gerar fatura para unidade consumidora macro pelo consumo de resíduo sobre o total de consumo das unidades consumidoras Micros, deverá apontar na fatura da unidade consumidora Macro os valores distribuídos nas unidades consumidoras Micros e apontar e distribuir de forma proporcional para as unidades consumidoras Micros o valor calculado do resíduo da unidade consumidora Macro. O respectivo valor proporcionalizado deverá ser lançado na próxima referência de faturamento das unidades consumidora Micro.

II. Deverá permitir que para todas as regras seja possível coletar as leituras dos hidrômetros das micros em qualquer ordem e com cálculo e impressão das contas de consumo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

e demais notificações de forma individual ou agrupado;

III. Deverá permitir que para todas as regras o faturamento realizado por média seja pelo método de consumo a compensar quer seja para as macros ou micros e para ambas;

IV. Deverá possuir relatório das unidades consumidoras Macro e Micro Medição, por referência de faturamento, informando os endereços, sequência de leitura, consumo medido e faturado das unidades consumidoras micro, bem como a regra de cálculo aplicada;

7. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

I. A contratada deverá estar apta a iniciar os trabalhos, inclusive com a equipe técnica capacitada para implantar e executar as atividades do objeto contratado, no prazo de 30 (trinta dias) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II. O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

8. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS COLETORES DE DADOS

I. Sistema operacional Android 7.1.1 ou superior;

II. Tela touchscreem;

III. Processador mínimo: 1.3 GHz - Quad Core;

IV. Memória RAM: 2 GB;

V. Memória interna de até 16 GB;

VI. Memória Expansível de no mínimo 128 GB;

VII. Bateria de Lítio com no mínimo 5.000mAh;

VIII. Câmera fotográfica com mínimo de 13.0 MegaPixels;

IX. Conectividade com recursos deGPS, WWAN, WLAN e Bluetooth;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- X. Dual SIM;
- XI. 15.11. GSM: Quad Band (850/900/1800/1900);

9. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DAS IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS

- I. Métodos de impressão: Térmica direta;
- II. Resolução: 203 dpi/8 pontos por mm;
- III. Velocidade máxima de impressão: 3"/76,2 mm por segundo;
- IV. Largura máxima: 4,09"/104 mm;
- V. Comprimento máximo: contínuo;
- VI. Memória 4 MB Flash e 8 MB DRAM;
- VII. Construção: Policarbonato modificado de alto impacto, resistente à abrasão, com frisos de borracha;
- VIII. Especificações de queda: Múltiplas quedas em concreto de 1,8 metros de altura;
- IX. LCD: Visor ergonômico e inclinado para melhor visualização;
- X. Interface serial RS 232 com aliviador de tensão;
- XI. Entrada para mídia sanfonada que aceita, suportes externos de mídia com centralização automática;

XII. 16.12. Largura: 6,3"/160 mm;

XIII. 16.13. Profundidade: 3,0"/76 mm.

10. ESPECIFICAÇÃO DAS BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO

- I. Altura da conta: 248 mm;
- II. Largura da conta: 104 mm;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- III. Tipo do papel: R 14 – Termo ticket 75;
- IV. Papel branco termo sensível, com revestimento “overcoating” (barreira protetora) a qual proporciona proteção contra água, álcool, óleo, solvente e irradiação ultravioleta;
- V. Celulose e papel produzidos com tecnologia OJI Paper ou similar que apresente as mesmas propriedades;
- VI. Lado sensível do papel para fora;
- VII. Gramatura do papel: 75 g/m²;
- VIII. Quantidade: 100 unidades por bobina;
- IX. Produto personalizado na frente e verso da fatura, com logomarca do SAAE e informativos em impressão monocromática de dados fix

11. ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PROVA DE CONCEITO

- I. A prova de conceito deverá ser realizada pela empresa vencedora da fase de lances, sendo agendada pela Comissão Especial designada pelo SAAE, em data posterior para apresentação dos sistemas que ira ofertar, sob pena de desclassificação, sendo obrigatória à apresentação de todos os procedimentos descritos.
- II. A empresa que comprovar o atendimento na íntegra, terá em seu favor a homologação do objeto.
- III. Caso a empresa vencedora não atenda, será convocada a segunda colocada e assim por

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

diante até obtenção da empresa que atenda as exigências técnicas.

IV. A prova de conceito será realizada nas dependências da Contratante ou em local por ela determinado.

V. Para a execução da prova de conceito a proponente deverá utilizar seus próprios equipamentos, tais como, Notebook, Desktop, Smartphones, Tablets, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados.

VI. Durante a prova de conceito poderá ser solicitado à demonstração e comprovação de funcionalidade dos sistemas de qualquer dos itens descrito no Termo de Referência.

A vencedora da fase de lances, deverá ainda apresentar os equipamentos (Smartphones e impressoras), bobinas térmicas de acordo a especificação descrita neste termo de referência, para análise



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2023

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Convite, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

=====

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz (
).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

..... inscrito no CNPJ n°
..... e Inscrição Estadual n°, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador da
Carteira de Identidade n° **DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei
Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal 4.895/09.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO V

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE E, PARA A Contratação de Licença de uso de Software para gestão das medições de consumo dos hidrômetros, compreendendo a logística, rastreamento da coleta, transmissão e impressão autônoma de contas de água, com disponibilização de, no mínimo, quatro aparelhos de leitura com impressão simultânea e suprimentos para impressão de no mínimo: 17.000 faturas, 17.000 informativos e 9.000 entre notificações e reaviso, mensal, conforme as descrições contidas no termo de referência que faz parte integrante deste contrato.

Data:/...../2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ (.....).

Processo n.º 2706/2023.

Pregão Presencial n.º 12/2023.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE, representada pelo seu Superintendente, **EMERSON RICARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º e do RG n.º SSP/RJ, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, com sede

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

na Rua n.º, Bairro, telefone....., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, através de seu sócio proprietário, Sr., brasileiro, portador do RG n.º-SSP-SP., e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua n.º, na cidade de, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Contratação de Licença de uso de Software para gestão das medições de consumo dos hidrômetros, compreendendo a logística, rastreamento da coleta, transmissão e impressão autônoma de contas de água, com disponibilização de, no mínimo, quatro aparelhos de leitura com impressão simultânea e suprimentos para impressão de no mínimo: 17.000 faturas, 17.000 informativos e 9.000 entre notificações e reaviso, mensal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. (Prazo de 12 (doze) meses)

CLAÚSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

- 4.1.** Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2.** Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras-SP;
 - 4.1.3.** Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014;
 - 4.1.4.** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- 4.1.5. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.6. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.7. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;
- 4.1.8. Decreto Municipal n.º 1.012, de 25/05/05;
- 4.1.9. Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000;
- 4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- A CONTRATADA será remunerada no montante de R\$xxxx, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Federal Vigente.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE será o órgão credenciado pela CONTRATANTE para vistoriar a execução do contrato, e a prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor como gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

9.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos serviços com a especificação;

9.1.b. Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2. Fica facultado a contratada a indicação de um representante para, conjuntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1. Pela inexecução total:

10.1.1.a. Advertência.

10.1.1.b. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.

10.1.1.c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

10.1.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

10.1.2. Pela inexecução parcial:

10.1.2.a. Advertência.

Edital n.º 12-2023 - Pregão Presencial n.º 12/2023 – Processo n.º 2706/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

10.1.2.b. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

10.1.2.c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

10.1.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

10.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87 parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.4. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

11.2. Correrão por conta do CONTRATADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

11.3. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.5. O pessoal do CONTRATADO, por ele designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

11.6. Os profissionais indicados pelo CONTRATADO deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

11.7. Admite-se a subcontratação nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

11.8. O CONTRATADO se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo Superintendente da Autarquia.

11.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, xx de abril de 2023.

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE E, PARA A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DAS MEDIÇÕES DE CONSUMO DOS HIDRÔMETROS, COMPREENDENDO A LOGÍSTICA, RASTREAMENTO DA COLETA, TRANSMISSÃO E IMPRESSÃO AUTÔNOMA DE CONTAS DE ÁGUA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, QUATRO APARELHOS DE LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO: 17.000 FATURAS, 17.000 INFORMATIVOS E 9.000 ENTRE NOTIFICAÇÕES E REAVISO, MENSAL, .

Data:/...../2023.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ (.....).

Processo n° 2706/2023.

Pregão Presencial n° 12/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio das Pedras, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE
CNPJ 45.771.474/0001-75
CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO VII

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg n.º....., CPF/MF n.º como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

..... de..... de 2023.
local

Assinatura do responsável pela Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO VIII – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato/ata:

1. Nome:
 2. Nacionalidade: Estado Civil:
 3. CPF: RG:
 4. Endereço Resid.: Bairro:
 5. Município: Estado: CEP:
 6. Cargo que ocupa na empresa:
 7. E-mail –
- c)

Declaração:

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2023. Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal.